



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Parecer nº 11, de 2023.

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Projeto de Lei Ordinária nº 163, de 2022, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.700, de 23 de fevereiro de 2017, “dispõe sobre o Sistema Viário Básico do Distrito Sede, das Sedes dos Distritos Administrativos e da Área Rural do Município de Cascavel”.

**Proponente:** Poder Executivo Municipal.

**Relator:** Vereador Edson Souza/MDB.

Parecer Favorável

RECEBIDO EM:  
02/06/23 às 17:27  
DIRETORIA LEGISLATIVA

### I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 163, de 2022, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.700, de 23 de fevereiro de 2017, “dispõe sobre o Sistema Viário Básico do Distrito Sede, das Sedes dos Distritos Administrativos e da Área Rural do Município de Cascavel”.

O Projeto de Lei em questão faz parte do processo de revisão do Plano Diretor de Cascavel e seus leis complementares que, conforme a própria Lei vigente, deve ser submetido à revisão e atualização a cada 5 (cinco) anos, ou em tempo menor, desde que verificada sua necessidade.

### II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 46 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Em análise ao Projeto de Lei Ordinária nº 163, de 2022, observo que se trata de uma reclassificação necessária das vias arteriais e coletoras.

A única ressalva será a proposição de uma emenda suprimindo o Art. 1º do projeto de Lei 163, de 2022, que propõe a alteração do Art. 3º da Lei nº 6.700, de 2017, para que se mantenha no texto a expressão “Plano Municipal Viário e de Transportes” ao invés de “Plano Municipal de Mobilidade”, uma vez que o Plano vigente no Município é aquele. O Plano Municipal de Mobilidade

Edson



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

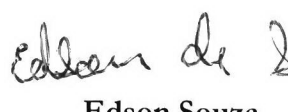
ainda não foi aprovado. Conforme parágrafo único do Art. 233 do Plano Diretor, “o Plano Municipal Viário e de Transportes passará a denominar-se Plano Municipal de Mobilidade Urbana após sua revisão”.

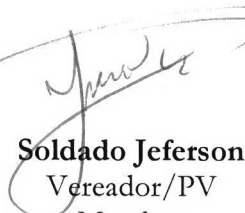
Por isto e por haver conveniência e oportunidade, como relator da matéria, manifesto meu voto favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 163, de 2022.

### III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo Parecer Favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 163, de 2022.

  
**Cidão da Telepar**  
Vereador/PSB  
Presidente

  
**Edson Souza**  
Vereador/MDB  
Secretário  
Relator do Projeto

  
**Soldado Jeferson**  
Vereador/PV  
Membro

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.  
Cascavel, 2 de junho de 2023.